



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

O Supervisor do IEF URFBIO Triângulo Mineiro, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que até o presente momento não houve manifestação por parte do empreendedor com a apresentação do que foi solicitado;

Considerando, a regra prevista no art. 33 do Decreto 47.383/2018;

Considerando, por fim, que a “Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente” (Lei n.º 14.184, de 31.01.2002);

Determino o arquivamento do processo administrativo nº. 2100.01.0024752/2021-38, relativo ao empreendedor/empreendimento Agropecuária Alto Meraki Ltda/Fazenda Buriti - Matrícula 195.415, inscrito no CNPJ sob o nº. 35.415.708/0001-98, localizada na zona rural do município de Uberlândia/MG, motivado pela não apresentação das informações complementares solicitadas.

Arquive-se e Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Luiz Mamede, Chefe Regional**, em 19/01/2022, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **41011760** e o código CRC **2D4C71C4**.